



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

Página N°. \_\_\_\_\_

Seção de Legislação.

## DECRETO N. 068/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018

**PRORROGA O PRAZO DE ANISTIA PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2018.**

**Carlos Isaildon Mendes, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,**

### DECRETA

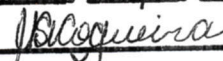
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão de anistia e remissão, para pagamento a vista ou parcelamento de tributos municipais, previstos no art. 2º da Lei Nº 2.262/2018, para dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

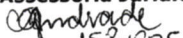
Prefeitura de Janaúba, MG, 30 de julho de 2018.

  
**CARLOS ISAILDON MENDES**  
**Prefeito Municipal**

**Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001, Janaúba - MG. 30 / 07 / 2018**



Assessoria Jurídica

  
153.005  
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020  
Seção de Legislação